COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 33

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/20 – PREFEITO MUNICIPAL – REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N° 1.780, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, POR COMODATO, DE ÁREA PARA A RÁDIO RENASCENÇA.

O Projeto de Lei em questão, da lavra do Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo revogar a lei complementar n° 1.780, de 17 de dezembro de 2004, que autorizou a concessão real do uso, por comodato, da área localizada no Parque dos Servidores, objeto da matrícula n° 110.986, devidamente registrada no 2° Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

Compulsando o aspecto formal da propositura analisada, verifica-se que é pertinente a Projeto de Lei Complementar, conforme dispõe artigo 35, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

A respeito da iniciativa, conveniente transcrever o que dispõe o artigo 38 da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Preto: "Art. 38 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa e a qualquer Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, observado o disposto nesta Lei Orgânica." *(g.n.)* Portanto, iniciativa regular.

Conforme consta da justificativa que acompanha o Projeto em exame, a referida área não foi ocupada. Também não havendo averbação da concessão na matrícula do imóvel, verificada na cópia anexo.

Ressalta ainda que foi encaminhado ofício à Rádio Renascença Ltda, sendo o mesmo recebido, porém sem manifestação formal.

Merece, nestes termos, prosperar a presente propositura do Prefeito Municipal, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizada estão em consonância com a exigência legal, constitucional, justiça e redação.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação da presente propositura.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2020.

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

JEAN CORAUCI
Relator

MARINHO SAMPAIO

MAURÍCIO GASPARINI